

**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 125/2016 – PROCESSO 12999/2015 PP 14/2016**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, o Sr. **PEDRO VICENTE TUZINO LEITE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.069.717-0 e do CPF/MF nº 359.571.079-72, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **LK SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua Damazio Ferreira dos Santos, nº 82, Morro do Carmo, Angra dos Reis/RJ – CEP 23903-090, cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.083.556/0001-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Leandro Carvalho Martins, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.465.639-1 e do CPF/MF nº 057.433.717-25.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 25 de abril de 2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção e zeladoria nos bairros do município, para prorrogação mais 02 (dois) meses passando a vigência de 25 de julho de 2017 a 24 de setembro de 2017, com o valor mensal de R\$ 196.478,74 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor global na ordem de R\$ 392.957,48 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Justifica-se devido tratar-se de prestação de serviços essenciais para o município.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

*Sato* *✓*

*[Signature]*

*[Signature]*



**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2017
INFRAESTRUTURA PÚBLICA	328-07.01.15.452.0017.2.001.339039.01.110000	R\$ 392.957,48
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 392.957,48</b>

**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 24 de julho de 2017.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

**Pedro Vicente Tuzino Leite**  
Secretário de Serviços de Infraestrutura Pública



**LK SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME**  
Representante Legal

Testemunhas:

**Andressa Santos Cruz**  
RG 40.388.112-2

**Luiz Alberto Macedo Fagundes**  
RG 30.602.322-2



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS  
ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADA:** LK SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME**CONTRATO:** CONTRATO Nº 125/2016 – PROCESSO 12999/2015**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.**ADVOGADO (s):** (\*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba, 24 de julho de 2017.**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: PEDRO VICENTE TUZINO LEITE/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

E-mail institucional: pedrotuzino@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedro.tuzino@ig.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**Nome e Cargo: *Brandão Cavalho - factins*

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído**